

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCURSO nº. 01/2025

Processo nº. 42242/2025

**CONCURSO PARA A SELEÇÃO DO MELHOR PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA
A REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES : 29/04/2025 ATÉ 12/05/2025

CONCURSO nº. 01/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, torna público a realização do **Concurso**, do tipo **melhor técnica**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. O Recebimento das inscrições e dos projetos se dará conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso tem por objeto a seleção do melhor projeto artístico-cultural para a realização das festas TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025, conforme condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

2.2. As publicações e decisões relativas a este Concurso serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

2.3. Não se aplica ao presente Concurso as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.4. Os três primeiros classificados neste concurso, receberão premiações conforme estipulado no item 12 deste Edital.

2.5. Ressalta-se que, na modalidade concurso, o preço do projeto não é considerado critério de avaliação, contudo, os planejamentos orçamentários dos projetos não podem ultrapassar o valor orçamentário indicado.

2.5.1. O Planejamento orçamentário para elaboração dos projetos indicado acima para o referido concurso é de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais).

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou na Gerência de Compras e Contratos, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

3.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da

Documentação Habilitatória e da Proposta Técnica serão de inteira responsabilidade e risco do participante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

3.3. A participação no presente concurso significará que o participante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados no Termo de Referência e seus Anex (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

4.2. Poderá ser celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato(Anexo II), caso sejam atendidas as condições legais e justificativas técnicas.

4.3. Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. As concorrentes poderão realizar vistoria técnica a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) onde serão realizados os serviços objeto deste instrumento para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.2. A vistoria será agendada antecipadamente com cada Unidade de Prestação de Serviço, nos endereços citados no subitem 5.1 do Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

5.3. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

5.4. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação habilitatória da inscrição prevista no item 7.8 deste Edital, a comprovação de sua realização nos moldes do Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V do Termo de Referência - Anexo I).

5.5. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A Declaração de Não-Vistoria deverá ser

apresentada juntamente com a documentação habilitatória da inscrição prevista no item 7.8 deste Edital.

5.6. As informações dos layouts das Unidades de Prestação de Serviço do SESC-AR/DF e ainda o descritivo das Festas Juninas constam no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF; e
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF.

6.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

6.3. O CNPJ apresentado pela empresa para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

6.4. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

6.5. A inscrição no presente Concurso implicará e fará prova de que a concorrente:

a) conhece e concorda com todas as especificações e condições no Edital e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar

posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

7. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. O período de inscrição terá início em **29/04/2025** e encerra-se em **12/05/2025**, às **23h59** (horário de Brasília).

7.2. As empresas interessadas em **se inscrever e enviar a documentação deverão** enviar um e-mail para **licitacao@sescdf.com.br** solicitando o acesso ao link para envio dos arquivos.

7.3. As solicitações deverão ser feitas no horário das **9h às 17h30, de segunda a sexta-feira**, em dias úteis, durante o período de inscrição.

7.4. As solicitações de acesso ao link deverão obedecer estritamente os horários e dias úteis estabelecidos no item 7.2. Solicitações enviadas no último dia de inscrição, **após as 17h30, não serão consideradas**, por não atenderem ao prazo estipulado.

7.5. As inscrições serão solicitadas exclusivamente por meio do email: **licitacao@sescdf.com.br**. O assunto do e-mail deve conter a seguinte formatação: "Concurso 01/2025 - **Nome da Empresa**".

7.6. As inscrições serão realizadas pelo devido envio, dentro do prazo, da Ficha de Inscrição (Anexo I DO Termo de Referência - Anexo I), do projeto e de toda a documentação solicitada no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

7.7. Conforme indicado no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I), deverá ser enviado de uma única vez todos os documentos pertinentes a participação, sendo eles:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I do Termo de Referência - Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Projeto compondo todos os pontos do Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I), em específico os itens 6, 7, 8, 9 e os demais que julgar necessário;
- c) Habilitação Jurídica (item 7.8.1 do Edital e informação constante no Termo de Referência);
- d) Regularidade Técnica (item 7.8.2 do Edital e informação constante no Termo de Referência);
- e) Habilitação Fiscal (item 7.8.3 do Edital e informação constante no Termo de Referência);
- f) Qualificação econômico-Financeira (item 7.8.4 do Edital e informação constante no

Termo de Referência); e

g) Declarações (item 7.8.5 do Edital e informação constante no Termo de Referência).

7.8. Não será admitido o encaminhamento dos projetos e documentos de habilitação de outro meio que não previsto neste Edital.

7.9. PROJETOS

7.9.1. Os projetos devem ser apresentados conforme descrito no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I), e serão devidamente pontuados conforme item 14 do Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

7.10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação oficial do(s) sócio(s) administrador(es) ou empresário individual.
- b) Se administrada(s) por terceiro(s) não sócio(s), documento oficial de outorga de poderes ao(s) administrador(es) (procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos de administração da sociedade administrada; ata de eleição de administradores arquivada no registro competente;
- c) Ato constitutivo consolidado (ato constitutivo em sentido estrito, contrato social, estatuto etc.), acompanhado de comprovante de arquivamento no registro competente do Estado da sede.

7.8.2. Qualificação Técnica:

- a) A habilitação referente à qualificação técnica consistirá na apresentação do comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente.
- b) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que já prestou ou está prestando, de forma satisfatória, projetos compatíveis em quantidades e características de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor orçamentário objeto desta contratação.

- b.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante especificadas no contrato social vigente;
- b.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações:
 - b.2.1.) Do emitente:
 - b.2.1.1) Se pessoa jurídica: firma ou denominação social, CNPJ, endereço completo com CEP, endereço eletrônico para eventuais contatos, bem como todas as informações do representante legal.
 - b.2.2) Do serviço atestado:
 - b.2.2.1) Discriminação de todo o serviço executado, referência ao instrumento contratual, menção ao valor orçamentário do projeto apresentado, bem como declaração expressa de veracidade das informações apresentadas, sob as penas da lei.
- c) Portfólio de Projetos realizados que comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, projetos compatíveis em quantidades e características de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor orçamentário objeto desta contratação, acompanhados de contratos ou outros documentos que demonstrem a efetiva realização dos projetos apresentados no Portfólio.
- d) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competentes da região a que estiver vinculado o LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

7.8.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Na eventualidade de o licitante ter cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), em substituição às certidões descritas, poderá apresentar certidão do Sicaf para comprovar as regularidades necessárias.

7.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- c.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação é razão de desclassificação se não atingidos;
- c.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
- c.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.8.5. Declarações:

- a) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas - Anexo III do Edital;
- b) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Anexo IV do Edital;
- c) Caso opte pela vistoria, declaração emitida pela empresa de que a realizou no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF (Anexo V do Termo de Referência – Anexo I); e
- d) Se não a fizer, a empresa deverá declarar, conforme Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I), que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade sobre ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

7.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

7.13. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.14. O Sesc-AR/DF se reserva ao direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos

de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses. Nos casos de erros formais ou vícios saneáveis, é obrigatória a realização da diligência.

7.15. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

7.16. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

7.17. É facultado ao Sesc-Ar/DF o Direito de promover diligência, para sanar eventuais necessidades.

7.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas por deixarem de apresentar algum documento de habilitação ou apresentarem algum documento vencido, poderá a o Sesc, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação da nova documentação.

7.19. No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ocorrer a possibilidade de sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

7.20. Todos os documentos solicitados no item 7 deste instrumento convocatório deverão estar em **formato .pdf** sendo a integridade do anexo dos arquivos de responsabilidade do concorrente.

8. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data final de inscrições fixada, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

8.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

8.3. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

8.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

9. DAS FASES DA SELEÇÃO

9.1. O presente Concurso será realizado em 05 (cinco) etapas:

1ª Etapa – Inscrições com recebimento das Documentações e Projetos;

2ª Etapa – Classificação do Mérito dos Projetos;

3ª Etapa – Habilitação do vencedor

4ª Etapa – Homologação do Resultado

5ª Etapa – Premiação

9.1.1. **A 1ª Etapa**, terá como pauta:

- a) Recebimento de todas as documentações pertinentes ao Concurso (Inclusive Projetos), conforme exposto no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I), atendendo o disposto no item 7 deste Edital.

9.1.2. **A 2ª Etapa**, terá como pauta:

- a) Análise, pela Comissão Técnica, de toda a documentação apresentada e realização da classificação dos projetos.
- b) Após a divulgação do resultado da classificação e análise documental, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16 deste Edital.

9.1.3. **A 3ª Etapa**, terá como pauta:

- a) Habilitação do vencedor

9.1.4. **A 4ª Etapa**, terá como pauta:

- a) Homologação oficial do Resultado do Concurso.

9.1.5. **A 5ª Etapa**, terá como pauta:

- a) Premiação aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora, tal como previsto no item 12.

9.2. Todas as divulgações pertinentes ao concurso será publicada no site do Sesc, no seguinte endereço: www.sescdf.com.br.

9.3. O participante é integralmente responsável por acompanhar as atualizações no site indicado no parágrafo anterior.

9.4. O resultado final desta licitação será divulgado no site www.sescdf.com.br.

9.5. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pelo Sesc, que se pronunciará no ato ou a posteriori, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Para Julgamento do Concurso, tipo técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita por Comissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) integrantes, conforme disposto no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

10.2. A Comissão Técnica julgará as propostas com base na competência da licitante em cumprir com qualidade cada um dos quesitos de avaliação, utilizando os critérios dispostos no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I) e Anexos como guias.

10.3. Os membros da Comissão Técnica analisarão e julgarão estes projetos e documentações e desclassificarão os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no edital e no Termo de Referência e seus Anexos.

10.4. Os julgamentos das propostas, incluindo os critérios de aferição de notas, serão fundamentados por escrito, sendo certo que a nota do concorrente em cada quesito será definida pela média da nota atribuída por cada membro da comissão de julgamento;

10.5. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- a) Não alcançar o somatório de 80 (oitenta) pontos como nota final.
- b) Não preencher completamente a ficha de inscrição anexa ao Termo de Referência (Anexo I).
- c) Não formular a proposta com todas as exigências descritas no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I), inclusive no que se refere aos Anexos.

10.6. Poderá ser desclassificada os Projetos que não atenderem às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não

comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

11. DO JULGAMENTO FINAL

11.1. O critério de julgamento das inscrições é o de melhor técnica, através de maior Nota Final (NF), de acordo com quadro de quesitos do item 14.2 do Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

11.2. Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas duas casas decimais.

11.3. Havendo o empate, a decisão será feita por sorteio entre as propostas idênticas em condições para a execução do serviço. Neste caso, será enviado comunicado informando data, horário e local onde será realizado o sorteio na presença dos concorrentes empatados.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora são os seguintes:

- a) Primeiro Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Segundo Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
- c) Terceiro Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13. CONTRATAÇÃO (SE APLICÁVEL)

13.1. Caso o SESC-AR/DF, entenda conveniente, poderá proceder a contratação do vencedor para a execução do projeto, por inexigibilidade de licitação, se for o caso.

13.2. As propostas apresentadas conter um planejamento financeiro compatível com o valor global de referência de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). O planejamento financeiro será aplicado em uma possível contratação futura para a execução do projeto, a critério do Sesc-AR/DF, que poderá ocorrer com o vencedor do concurso, por inexigibilidade de licitação, se for o caso.

13.3. Fica estabelecido que, caso o proponente vencedor atenda às exigências legais e técnicas para execução do projeto, e se enquadre em uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, o SESC-AR/DF, poderá celebrar contrato diretamente com o vencedor.

13.4. Caso o SESC-AR/DF decida pela contratação e se for a hipótese de contratação direta, o

participante classificado em primeiro lugar, este será notificado por e-mail para comparecer ao SESC-AR/DF, onde participará de uma reunião com as áreas responsáveis para alinhar os ajustes necessários à elaboração do plano de trabalho final, que será contratado para a execução do projeto

13.5. Todos os autores dos projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

14. CONSÓRCIO E ALTERAÇÃO SUBJETIVAS

14.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza do objeto desta contratação envolve a entrega de soluções integradas, que podem abranger diferentes especialidades técnicas, logísticas e criativas.

14.2. A formação de consórcios amplia a capacidade de atendimento aos requisitos do projeto, possibilitando que empresas com expertises complementares se unam para fornecer, de forma conjunta e eficiente, os produtos e serviços demandados. Essa flexibilização busca garantir a qualidade da execução, a inovação nas propostas e o pleno atendimento às necessidades do Sesc-DF no contexto da Festa Junina 2025.

14.3. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada, desde que haja concordância expressa do gestor do contrato na manutenção da contratação junto à nova pessoa jurídica e:

- a) Sejam mantidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I); e
- b) Sejam mantidas integralmente todas as cláusulas e condições da contratação originária.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação, observadas as seguintes premissas:

- a) Toda e qualquer proposta de subcontratação deve ser submetida e está condicionada à aprovação expressa, por escrito do gestor do contrato;
- b) A subcontratação será admitida em todo ou em parte do serviço do objeto da contratação e não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos serviços prestados;

- c) A subcontratação só terá efeitos se formalizada por instrumento contratual escrito que contenha cláusula expressa de que o subcontratante se responsabiliza integralmente por qualquer obrigação decorrente da subcontratação.

15.2. Sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do presente Concurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. O presente certame terá fase recursal, conforme art. 30, § 1º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail licitacao@sescdf.com.br.

16.3. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.

16.4. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A decisão do recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando o Pregoeiro não reconsiderar a decisão, e será oportunamente publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

16.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os

recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das propostas remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

16.11. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Caberá à Comissão Especial/Técnica declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

17.2. A adjudicação do objeto deste Concurso será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando ocorrer a contratação do vencedor, na forma do art. 34 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, poderá prestada por alguma das modalidades abaixo, a escolha da CONTRATADA;

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

18.2. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência n° 3382-0 - Conta n° 422236-9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

18.3. A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual respectivo, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

18.4. Os descontos realizados da garantia em razão de inexecução total ou parcial ensejarão a necessidade de complementação do valor correspondente, que deverá ocorrer no mesmo prazo originariamente previsto para apresentação da garantia.

18.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado do Concurso, o Sesc-AR/DF poderá convocar a classificada em 1º lugar para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato - Anexo II do Edital, e para a apresentação da garantia estabelecida no item 18 deste Edital.

19.2. Antes da celebração da contratação, o Sesc-AR/DF poderá determinar quaisquer ajustes que se fizerem necessários da empresa vencedora e deverá apresentar o Plano de Trabalho final no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.3. A classificada em 1º lugar deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

19.4. A licitante perderá o direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.5. O Contrato com a vencedora do certame (classificada em 1º lugar) não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

19.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da classificada em 1º lugar após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a classificada remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, conforme previsão constante na Resolução Sesc nº 1.593/2024 ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

19.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a primeira colocada ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a

qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

19.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

19.10. A empresa CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasiões deles.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos de regimento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020;

20.2. A designação de gestor, fiscal e substituto do contrato, está disposto no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

20.4. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não correspondem ao desejado ou especificado;

20.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

20.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

20.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado;

20.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

20.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE;

20.10. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos e serviços do contrato a ser firmado;

20.11. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os critérios de sustentabilidade a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

22. DAS PENALIDADES

22.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

22.2. A licitante perderá o direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.3. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos estão condicionados conforme Cronograma Orçamentário e cronograma de trabalho indicado no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I);
- 23.2. O pagamento pela execução do serviço, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 23.3. Deverá estar especificado o serviço executado e a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE, nos casos em que couber;
- 23.4. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 23.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto;
- 23.6. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;
- 23.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 23.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa CONTRATADA, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido. Entretanto, isso não descaracteriza o descumprimento da obrigação contratual e não importa em qualquer espécie de tolerância ou perdão das penalidades eventualmente cabíveis para sancionar a infringência contratual.
- 23.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços;
- 23.10. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc- AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social;
- 23.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço;
- 23.12. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

23.13. Os pagamentos às subcontratadas deverão ser efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

23.14. O relatório consolidado dos pagamentos à subcontratada deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela CONTRATADA;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

23.15. O não cumprimento do disposto no subitem 23.14 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da demanda a contrada, até que seja resolvida a pendência;

23.16. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contrata;

23.17. Para preservar o direito dos subcontratados de receber com regularidade pelos serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a CONTRATADA efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores;

23.18. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade;

23.19. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

23.20. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

24.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

24.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de

cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

24.4. Caso a vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

24.5. A vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer descumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

24.6. A vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

24.7. A vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

24.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, acessará, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

24.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

24.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de deles para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e Anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar o presente concurso, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

25.2. Os premiados deverão ceder ao Sesc-AR/DF todos os direitos patrimoniais e de uso relativos ao projeto, especialmente quanto a sua livre execução, adequação ou alteração, conforme o juízo de conveniência e oportunidade da instituição.

25.3. Os premiados deverão ceder ao SESC-AR/DF todos os direitos autorais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes, conforma Declaração de direitos autorais, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I).

25.4. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL e Comissão Técnica, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

25.5. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

25.6. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

25.7. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às candidatos que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.

25.8. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

25.9. Sob nenhum pretexto serão recebidas Documentações que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.11. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

25.12. O Candidato que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

25.13. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no Concurso.

25.14. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

25.15. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

25.16. Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I	Termo de Referência e seus Anexos – Arquivo à parte;
Anexo II	Minuta Contratual– Arquivo à parte;
Anexo III	Modelo de Declaração de recebimento de documentação; e
Anexo IV	Modelo - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Brasília/DF, 28 de abril de 2025.

Supervisão de Compras Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp

Sesc-AR/DF

CONCURSO Nº. 01/2025

OBJETO: Concurso para a seleção do melhor projeto artístico-cultural para a realização das festas TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

- Anexo I** – Formulário de Inscrição – Arquivo à parte;
- Anexo II** – Layout das Unidades – Arquivo à parte;
- Anexo III** – Descritivo das Festas Juninas – Arquivo à parte;
- Anexo IV** – Termo de Cessão de Direitos Autorais – Arquivo à parte;
- Anexo V** – Declaração de vitória – Arquivo à parte; e
- Anexo VI** – Declaração de não vitória – Arquivo à parte.

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCURSO Nº. 01/2025

OBJETO: Concurso para a seleção do melhor projeto artístico-cultural para a realização das festas TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025

MINUTA DO CONTRATO

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCURSO Nº. 01/2025

OBJETO: Concurso para a seleção do melhor projeto artístico-cultural para a realização das festas TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concurso nº. 01/2025**, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2025.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCURSO Nº. 01/2025

OBJETO: Concurso para a seleção do melhor projeto artístico-cultural para a realização das festas TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concurso nº. 01/2025**, declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2025.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)